

MATERIAL  
EXPLICATIVO



**MATERIAL  
EXPLICATIVO**



## Instruções gerais

Este Material Explicativo tem por objetivo apenas descrever, em linguagem simples, as características principais do Plano Misto I de Benefícios (Celpos CD), ofertado pela Celpos aos empregados das empresas patrocinadoras deste.

Assim, neste Material Explicativo, serão abordadas somente as regras gerais, devendo ser consultado o Regulamento do Plano Misto I de Benefícios (Celpos CD), para informações sobre particularidades e exceções sobre cada assunto.

Este Material Explicativo deve ser utilizado para facilitar o entendimento das questões mais comuns, mas não substitui os dispositivos do Regulamento do Plano Misto I de Benefícios (Celpos CD).

É fundamental que os Participantes se inteirem sobre todas as regras do Plano, seus direitos, suas obrigações, e de como é formado o patrimônio que garantirá o seu benefício.

Dúvidas sobre o Plano Misto I de Benefícios (Celpos CD) e o funcionamento da Fundação poderão ser dirimidas pela equipe da Celpos.

## Conhecendo a Celpos

### O que é a Celpos?

É uma entidade fechada de previdência complementar. A Celpos tem como finalidade instituir, administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário, acessíveis aos empregados e dirigentes das empresas patrocinadoras desses planos.



### Quem são os membros da Celpos?

São os membros dos seus Planos de Benefícios, quais sejam:

- Patrocinadores;
- Participantes;
- Beneficiários.

### Quem são os Patrocinadores dos planos da Celpos?

A Celpe; e a Celpos.

### Quem são os Participantes dos planos de benefícios da Celpos?

São as pessoas físicas inscritas nos planos a elas aplicáveis.

### Quem são os beneficiários dos planos de benefícios?

São as pessoas classificadas como dependentes do Participante, de acordo com o regulamento a ele aplicável.

## Quantos planos de benefícios a Celpos administra?

A Celpos administra 02(dois) Planos de Benefícios, quais sejam:

- Plano de Benefícios Definidos (Plano BD), instituído em 01/06/1981, fechado a novas adesões de Participantes desde 31/01/2006;

- Plano Misto I de Benefícios, também designado como Plano CD, ou Celpos CD, implantado em 01/05/2006.



## O que garante o pagamento dos benefícios desses Planos?

É o patrimônio do plano ao qual esteja vinculado o Participante.

## E como é formado o patrimônio de um plano de benefícios?

O patrimônio do plano de benefícios é formado, principalmente, por contribuições dos Participantes e dos patrocinadores desse plano.

Esses recursos são aplicados no mercado financeiro, por exemplo: ações, fundos de investimento, títulos públicos, imóveis, empréstimos a Participantes, e outros; tudo para se obter rentabilidade, de forma que seja garantido o pagamento dos compromissos do plano no futuro.

## Como é administrada a Celpos?

A Celpos tem os seguintes órgãos de deliberação, administração e fiscalização:

- Conselho Deliberativo;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal.

A Celpos é administrada observando a legislação a ela aplicável, em especial a Lei Complementar no 109, de 29/05/2001, e o art. 26 da Lei Complementar no 108, também de 29/05/2001.

## Conhecendo o Plano Celpos CD

### 1 O que é o Celpos CD?

É um plano misto de previdência complementar em que:

- os benefícios de aposentadoria programada são calculados em função do montante acumulado das contribuições, caracterizando um benefício na modalidade de contribuição definida;
- os benefícios de risco (invalidez e pensão por morte de Participante ativo) são apurados com base no montante acumulado das contribuições, somado a um valor calculado em função das últimas contribuições e da idade do Participante, de acordo com o Regulamento do Plano, caracterizando um benefício na modalidade de benefício definido.

### 2 O que é Plano de Origem?

É o primeiro plano de benefícios instituído na Celpos, hoje denominado Plano de Benefícios Definidos (Plano BD).

### 3 Quem pode se inscrever no Celpos CD

Todos os empregados das patrocinadoras (Celpe e Celpos) com contrato de trabalho vigente, inclusive os a eles equiparáveis, ressalvadas as hipóteses mencionadas no Regulamento.

Obs.: para cobertura das despesas administrativas relativas ao processo de adesão, é cobrada, nos casos previstos na norma estabelecida pelo Conselho Deliberativo da Celpos, uma taxa de inscrição, no valor apurado de acordo com esta norma.

## 4 Como são denominados os Participantes do Celpos CD?

Participante ativo - aquele que não esteja em gozo de benefício pelo Celpos CD;

Participante assistido - aquele que esteja em gozo de benefício de prestação continuada pelo Celpos CD.

## 5 Classificação dos Participantes ativos

O Participante ativo está sujeito à seguinte classificação:

Participante ativo normal - aquele que contribui normalmente para o Plano Misto I de Benefícios (Celpos CD), e para o qual existe contribuição da Patrocinadora para cobertura dos benefícios de risco;

Participante ativo especial - aquele que contribui para o Plano Misto I de Benefícios (Celpos CD) sem, entretanto, existir contribuição da Patrocinadora para cobertura dos benefícios de risco. Nesse caso, os benefícios de invalidez e de pensão não contemplarão a parcela relativa à cobertura de riscos;

Participante ativo extraordinário - aquele que esteja em situação que não contemple contribuições nem para os benefícios programados e nem para os benefícios de risco.

## 6 Inscritos em situações excepcionais

O Plano Misto I de Benefícios (Celpos CD) também admitiu mais um tipo de classificação de Participantes, em razão de inscrições em períodos especiais, que são:

Participante Original - todo aquele que se inscreveu no Plano Celpos CD até 30/04/2006;

Participante Original Plus - aquele transferido do Plano BD para o Plano Misto I de Benefícios (Celpos CD) até a mesma data de 30/04/2006;

Participante Plus-I - aquele transferido do Plano BD para o Plano Misto I de Benefícios (Celpos CD) durante o período de 01/11/2009 a 31/10/2010, aberto para novas transferências.

Obs.: o Participante inscrito no Plano Misto I de Benefícios (Celpos CD) que não se enquadre em qualquer dessas 3 (três) denominações será designado, neste Material Explicativo, por Participante Não Original.

## 7 Beneficiários do Participante do Celpos CD

São as pessoas que constarem da carta de concessão de pensão do INSS ou, na falta destas, as pessoas designadas pelo Participante ou, ainda, na inexistência destas, os seus herdeiros.

Obs.: para os não constantes da referida carta de concessão, o pagamento de benefícios fica condicionado à apresentação de alvará ou decisão judicial.

## 8 Causas de cancelamento de inscrição no Celpos CD

- Falecimento do Participante;
- Requerimento do Participante;
- Desligamento do Participante da sua empresa Patrocinadora, exceto nas seguintes hipóteses:
  - estar recebendo benefício de prestação continuada do Plano Misto I de Benefícios (Celpos CD);
  - já ter implementado todos os requisitos para requerer benefício do plano;
  - ter optado pelo autopatrocínio ou pelo Benefício Proporcional Diferido (BPD);
  - deixar o Participante de recolher 3 (três) contribuições mensais consecutivas ou alternadas num período de 12 meses, salvo se alterada sua opção de autopatrocinado para optante do BPD;

- receber o benefício do Plano Misto I de Benefícios (Celpos CD) em pagamento único;
- realizar o resgate de contribuições ou a portabilidade para outro plano.

## 9 Opções do Participante no término do seu vínculo empregatício com a empresa Patrocinadora (Institutos):

- recebimento do benefício de aposentadoria, caso já seja elegível a uma;
- continuar como Participante, na condição de autopatrocinado, assumindo, além das suas, as contribuições da Patrocinadora;
- continuar como Participante, porém sem realizar novas contribuições normais para o benefício, para recebimento no futuro do Benefício Proporcional Diferido, desde que tenha 3 (três) ou mais anos de filiação ao Plano Misto I de Benefícios (Celpos CD);
- transferir as reservas a que tem direito para outro plano de previdência complementar, a título de Portabilidade, obedecidas as condições previstas no Regulamento;
- efetuar o Resgate de Contribuições, que contempla a totalidade do saldo de suas contribuições registradas na sua subconta-Participante. Nesse caso, terá direito a receber também um BÔNUS correspondente ao valor de D% (D por cento) dos recursos da Patrocinadora para o custeio do seu benefício programado, registrado na sua subconta-Patrocinador, sendo que:  
  
para o Participante original plus e para o Participante plus-I, D% é igual a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por mês de vínculo empregatício com a Patrocinadora, até o máximo de 100%;



para o Participante original, D% é igual a 0,30% (zero vírgula trinta por cento) por mês de vínculo empregatício com a Patrocinadora, até o máximo de 90%;

para o Participante não original, D% é igual a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por mês de vínculo empregatício com a Patrocinadora, até o máximo de 75%.

Obs.: é vedado o resgate de recursos, oriundos de portabilidade, constituídos em plano de benefícios administrado por outra entidade fechada de previdência complementar.

## 10 Como o Participante ativo contribui para o Celpos CD?

O Participante ativo normal e o especial contribuem de duas maneiras:

1ª obrigatória: a Contribuição Normal Básica Mensal vai para a sua Subconta-Participante, cujo valor é calculado pela aplicação de percentuais pré-estabelecidos sobre o Salário Real de Contribuição (SRC) do Participante, conforme definidos mais à frente;

2ª facultativa: a Contribuição Normal Facultativa, mensal ou esporádica, com o objetivo de melhorar o benefício de aposentadoria ou pensão, nas condições e limites aprovados pelo Conselho Deliberativo da Celpos e divulgados no site da entidade.

## 11 Como definir a Contribuição Normal Básica Mensal?



Inicialmente são necessárias as seguintes definições para o cálculo da Contribuição Normal Básica Mensal:

- Unidade de Referência Celpos - U.R.- Celpos

A U.R. é a Unidade de Referência da Celpos, expressa em moeda corrente, utilizada para cálculo da contribuição e outros fins. Seu valor corresponde a R\$ 244,45 (duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) em novembro/2008. A U.R. é atualizada no mês base do reajuste de salário da Patrocinadora, pelo indexador atuarial do Plano.

- Salário Real de Contribuição (SRC)

É o valor sobre o qual é calculada a contribuição para o Plano Misto I de Benefícios (Celpos CD), que é definido como a soma de todas as parcelas da remuneração do Participante, sobre as quais incidem contribuição para o INSS, sem considerar limitação ao teto da Previdência Social.

Obs.: no caso de Participante autopatrocinado, o SRC é considerado como a média aritmética dos 12 (doze) SRC anteriores ao mês de seu desligamento do patrocinador, devidamente atualizados.

**Definição do Valor Base para cálculo da contribuição**

O Valor Base é definido como a soma de 2(duas) parcela, calculadas em função do Salário Real de Contribuição (SRC) da Unidade de Referência Celpos (UR-Celpos), e de percentuais A% e B%, estabelecidos no Plano Anual de Custeio, da seguinte forma:

1ª parcela: sobre o valor do SRC até 10 (dez) U.R.-Celpos, aplica-se o percentual de A%;

2ª parcela: sobre o valor correspondente à parte do SRC, que exceder ao valor equivalente a 10 (dez) U.R.-Celpos, aplica-se o percentual de B%.

então: Valor Base = 1ª parcela + 2ª parcela

Obs.: o Plano de Custeio elaborado pelo atuário, e aprovado pelo Conselho Deliberativo, para vigor no período de 01/11/2009 a março/2010, estabeleceu os seguintes percentuais: A%=2% e B%=9%.

Os percentuais estarão sempre informados no site da Celpos.

### Cálculo da Contribuição Normal Básica Mensal

O valor da Contribuição Normal Básica Mensal é obtido pela aplicação de percentual escolhido pelo Participante, de acordo com as alternativas descritas abaixo, sobre o seu Valor Base.

- Participante Não Original: pode escolher 50% ou 70%;
- Participante Original: pode escolher 50%, 70% ou 90%;
- Participante Original Plus ou Plus-I: pode escolher 50%, 70%, 90% ou 100%.

portanto:

Contribuição Normal Básica Mensal  
= Valor Base x % escolhido

Obs.: o Participante Ativo ao passar à condição de Assistido, em gozo Benefício de prestação continuada, passará a contribuir, para cobertura das despesas administrativas, com um percentual, limitado a 1,5% (um vírgula cinco por cento), de sua renda mensal.

## 12 Exemplo de cálculo da Contribuição Normal Básica Mensal

Hipótese: SRC = R\$ 3.000,00

Dados atuais: - 10 UR-Celpos =  
R\$ 2.444,50 (nov/2008)

- Plano Custeio (em 1/11/09) = A% = 2%  
e B% = 9%

Valor Base:

1ª parcela:

2% do SRC até R\$ 2.444,50, ou seja:

2% de R\$ 2.444,50 = R\$ 48,89

2ª parcela:

9% da diferença entre o SRC e R\$ 2.444,50, ou seja:

9% (R\$ 3.000,00 - R\$ 2.444,50), isto é:

9% de R\$ 555,50 = R\$ 50,00

portanto: Valor Base = R\$ 48,89 + R\$ 50,00 = R\$ 98,89

Contribuição Normal Mensal Básica, conforme seja a opção do percentual, será de:

50% de R\$ 98,89 = R\$ 49,45

70% de R\$ 98,89 = R\$ 69,22

90% de R\$ 98,89 = R\$ 89,00

100% de R\$ 98,89 = R\$ 98,89

Obs.: é facultado ao Participante alterar o seu percentual de contribuição sempre que achar necessário. Para isso, a solicitação deve ser encaminhada à Celpos em formulário próprio, disponível no site da entidade.



## 13 Como é a contribuição da Patrocinadora para o Celpos CD para o Participante ativo normal?

São 3 (três) as contribuições do Patrocinadora, estabelecidas no plano de custeio, relativamente ao Participante ativo normal:

- Primeira: é destinada à cobertura dos benefícios programados, sendo alocada na subconta-Patrocinador, do Participante, de forma gradual com base nos D%, já mencionados no início deste Material Explicativo;
- Segunda: é destinada a uma reserva matemática coletiva para cobertura dos benefícios de risco;
- Terceira: é destinada à cobertura das despesas administrativas.

Exemplo de cálculo:

Hipótese: Participante ativo normal que tenha optado por contribuir com R\$ 98,89, conforme cálculo anterior;

Plano de Custeio: o citado anteriormente para o cálculo da contribuição do Participante, que estabelece os percentuais de 100%, 27,39% e 40,13% sobre a contribuição normal básica mensal do Participante, como a seguir:

- Primeira contribuição = 100% da contribuição normal básica mensal do Participante = 100% de R\$ 98,89 = R\$ 98,89
- Segunda contribuição = 27,39% da contribuição normal básica mensal do Participante = 27,39% de R\$ 98,89 = R\$ 27,08
- Terceira contribuição = 40,13% da contribuição normal básica mensal do Participante = 40,13% de R\$ 98,89 = R\$ 39,68

Portanto, para esta hipótese:

- Contribuição do Participante = R\$ 98,89
- Contribuição do Patrocinador = R\$ 165,65

Obs.: a patrocinadora cessará sua contribuição em relação ao Participante ativo que, já sendo elegível ao benefício de aposentadoria programada e completado 55 anos não requerer o citado benefício no prazo de 3(três) meses contados da data em que tiver preenchido esses requisitos.

## 14 Benefícios oferecidos pelo Celpos CD

Aos Participantes Ativos:

Benefício de Aposentadoria Normal; e

Benefício por Entrada em Invalidez Total e Permanente.

Aos Beneficiários:

Benefício por Morte como Participante Ativo; e Benefício por Morte como Participante Assistido.

## 15 Como é o benefício de aposentadoria normal?

A quem é devido: ao Participante ativo que preencher, cumulativamente, as carências e requisitos abaixo.

Carências e requisitos:

- tempo de vínculo empregatício com a empresa patrocinadora, sem descontinuidade: 180 meses (15 anos), ou 120 meses (10 anos), desde que seja Original Plus ou Plus-I;
- tempo de efetiva filiação ao Plano: 60 meses (5 anos), sendo computado o tempo do Plano BD para o Original Plus e Plus-I;
- idade igual ou superior a 55 anos completos, ou 50 anos, desde que seja Original Plus ou Plus-I;
- ter se desligado da empresa patrocinadora.

## Como é calculado e pago o benefício de aposentadoria normal?

O benefício é concedido sob a forma de renda, calculada com base no saldo da provisão matemática programada de benefício a conceder do Participante, escolhida dentre os seguintes tipos:



- a) Renda mensal normal por prazo certo;
- b) Renda mensal especial por prazo certo;
- c) Renda mensal por prazo indeterminado (atuariamente calculada).

Obs.: 1) É facultado ao Participante optar por receber, na forma de pagamento único, até 25% do referido saldo, mediante solicitação formal, quando do requerimento do benefício de aposentadoria normal. Nesse caso, o seu saldo a ser transformado em renda mensal será menor, implicando também em uma renda menor.

2) Não há pagamento de renda extra anual correspondente ao 13º salário (ou abono anual da previdência social).

### Reajuste do benefício

As rendas mensais serão reajustadas pela rentabilidade líquida do Plano Misto I de Benefícios (Celpos CD), nas periodicidades previstas no Regulamento.

Obs.: a partir da implantação dos Perfis de Investimento na Celpos, a renda mensal do benefício será reajustada pela rentabilidade obtida pelo perfil escolhido pelo Participante ou por aquele a ele atribuído

## 16 Como é o benefício por entrada em invalidez total e permanente?

A quem é devido: ao Participante ativo que preencher, cumulativamente, as carências e requisitos a seguir.

Carências e requisitos:

tempo na condição de Participante ativo normal, associado ao tempo de plano: ver carências estabelecidas no art. 31 do Regulamento; estar em gozo de aposentadoria de invalidez pelo INSS.

## Como é calculado e pago o benefício por Invalidez total e permanente?

Antes de iniciar o cálculo é necessário definir um de seus fatores:

- a CRMM (Contribuição Real Média Mensal), que é igual à média das contribuições mensais dos últimos 12 (doze) meses, exclusive as relativas ao 13º salário, realizadas pelo Participante sob a forma de Contribuição Normal Básica Mensal, devidamente atualizadas pelo indexador do plano.

O benefício de invalidez é obtido pelo saldo correspondente à soma de duas parcelas, convertido em renda mensal:

1ª parcela: é o saldo da provisão matemática programada de benefício a conceder do Participante;

2ª parcela: é um valor transferido da provisão matemática coletiva de benefícios de risco a conceder, correspondente a:

$$\frac{13}{12} \times 3 \times \text{CRMM} \times n, \text{ onde:}$$

n= número de meses calendários que, por ocasião da entrada em invalidez total e permanente, faltavam para o Participante completar os exatos 55 anos de idade.

Obs.: a renda poderá ser paga em qualquer das modalidades previstas anteriormente para o benefício de aposentadoria normal.

## 17 Como é o Benefício por Morte como Participante Ativo

A quem é devido:  
aos beneficiários do Participante ativo.

Carências e requisitos:

- tempo na condição de Participante ativo Normal associado ao tempo de plano: ver carências estabelecidas no art. 33 do Regulamento;
- os beneficiários fazerem parte do elenco definido no art. 7º do Regulamento.

Como é calculado e pago o benefício por morte de Participante ativo?

O Benefício é obtido da mesma forma que o Benefício de Invalidez, sendo o valor resultante pago na forma de renda e rateado entre os beneficiários que estejam recebendo pensão por morte pelo INSS, caso contrário, o Benefício será concedido como pagamento único.

## 18 Como é o benefício por morte de Participante assistido?

Esse benefício ocorre quando o Participante assistido falece. O saldo remanescente da Provisão Matemática de Benefício Concedido é pago aos beneficiários, de acordo com os mesmos critérios utilizados para o Benefício por Morte como Participante ativo.

## 19 Esclarecimentos adicionais sobre o Celpos CD

Acompanhamento da posição do saldo da conta do Participante no Plano Misto I de Benefícios (Celpos CD)

A Celpos enviará extratos trimestrais, contendo todos os valores creditados no período, referentes às contribuições do Participante e as do patrocinador em seu nome, bem como a valorização média dos investimentos realizados no Plano Misto I de Benefícios (Celpos CD). Essas informações são também disponibilizadas ao Participante no site da Celpos.

Regime de Tributação no Plano Misto I de Benefícios (Celpos CD)

De acordo com a opção do Participante, o regime de tributação poderá ser progressivo ou regressivo.

## MATERIAL EXPLICATIVO

### ANEXO

#### MIGRAÇÃO DO PLANO BD PARA O PLANO CD – 2009/2010

Este ANEXO ao Material Explicativo do Plano Misto I de Benefícios (Celpos CD) tem por objetivo apenas descrever, em linguagem simples, a transferência de Participantes do Plano de Benefícios Definidos (Plano BD) para o Plano Misto I de Benefícios (Celpos CD), durante o período de 1º/11/2009 a 31/10/2010.

#### INSCRIÇÃO

Os Participantes do Plano BD, mesmo os que não mais mantenham vínculo empregatício com a Patrocinadora, desde que não estejam em gozo de suplementação de aposentadoria pelo Plano BD, nem tenham optado pelo Benefício Proporcional Diferido (BPD), Portabilidade ou Resgate de Contribuições, podem optar por suas transferências dentro do prazo dos 12 meses acima mencionados, mediante:

- requerimento em formulário próprio;
- termo de transação de transferência, firmado entre Participante, Patrocinador e Celpos, em caráter irrevogável e irretratável;
- data de eficácia da transferência, definida no Regulamento.

Todo aquele que firmar o Termo de Transação estará automaticamente inscrito no Plano Misto I de Benefícios (Celpos CD), bem como os seus beneficiários, a partir da data de eficácia do referido Termo.

Aquele que tiver se transferido, nessas condições, passará a ser denominado, no Plano Misto I de Benefícios (Celpos CD), de Participante Plus-I.


Os Participantes do Plano BD, transferidos para o Plano Misto I de Benefícios (Celpos CD), estarão isentos da taxa de inscrição, prevista no Regulamento do Plano.

### VANTAGENS NA MIGRAÇÃO

Os Participantes que efetuarem suas transferências para o Plano Misto I de Benefícios (Celpos CD) terão assegurados os DIREITOS ESPECIAIS, definidos no Regulamento de Transferência e amplamente divulgados pela Celpos

## Ficha Técnica

Fundação Celpe de Seguridade Social – Celpos  
Setor Responsável: Assessoria de Comunicação – ASCOM  
Criação e produção: Contaccta Comunicação



Outubro - 2009



Rua João Fernandes Vieira, 190 - Boa Vista - Recife - PE  
CEP: 50050-200 - PABX: (81) 2128.4000  
[www.celpos.com.br](http://www.celpos.com.br)